



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
VICE-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**

EDITAL PIBEX/UNICRUZ Nº 01/2013

A Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à concessão de bolsas de projetos referentes ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX/UNICRUZ 2014/2015, nos seguintes termos:

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Objetivo geral

Formar recursos humanos e estimular a consolidação da indissociabilidade entre o ensino, a extensão e a pesquisa, o que torna a produção do saber na Universidade engajada nas questões e nos desafios da contemporaneidade inerente às instituições de ensino superior comunitárias, através do desenvolvimento de projetos de extensão.

1.2. Objetivos específicos

1.2.1. Desenvolver atividades de extensão através de tecnologias sociais para as comunidades local e regional.

1.2.2. Oportunizar o desenvolvimento de projetos sociais que venham a despertar na comunidade local e regional o aproveitamento de potencialidades e a promoção da sustentabilidade ambiental, econômica, social e educacional.

1.2.3. Estender o conhecimento científico produzido na Universidade para além das fronteiras acadêmicas, proporcionando aos acadêmicos o conhecimento prático, bem como a socialização da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão.

1.2.4. Promover a geração de novos conhecimentos atendendo aos anseios da comunidade através da intervenção.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 03 de outubro a 18 de novembro de 2013, até às 23h59min.

2.2. Período de Vigência da Bolsa: 12 (doze) meses – 01/03/2014 até 28/02/2015.

2.3. Valor da Bolsa: R\$300,00 (Trezentos reais).

2.4. Número de Bolsas: 16 (dezesseis).

3. DOS REQUISITOS

3.1. Quanto ao Coordenador do Projeto

Rod. Municipal Jacob Della Múa, km 5,6 - Parada Benito - prédio 05, sala 206
Cruz Alta, RS - CEP: 98.020-290 - Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3321 1548
sherrmann@unicruz.edu.br - www.unicruz.edu.br



3.1.1. Ser pesquisador vinculado à Universidade de Cruz Alta, em regime de tempo parcial ou integral, com titulação de doutor ou mestre em programas reconhecidos pela CAPES, ou excepcionalmente especialista com produção na área de extensão.

3.1.2. Ter produção científica e/ou artística/cultural regulares.

3.1.3. Ser atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq e vinculados a esta instituição de ensino.

3.1.4. Não apresentar pendências junto à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – UNICRUZ.

3.2. Quanto ao(s) professor(es) colaborador(es)

3.2.1. Ter produção científica e/ou artística cultural regulares na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de extensão.

3.2.2. Ser atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

3.2.3. Não apresentar pendências junto à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – UNICRUZ.

3.3. Quanto ao acadêmico bolsista

3.3.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UNICRUZ.

3.3.2. Não estar cursando o último semestre do curso de graduação.

3.3.3. Ter disponibilidade para dedicação às atividades referentes ao plano de trabalho apresentado.

3.3.4. Não possuir vínculo empregatício com a UNICRUZ.

3.3.5. Não possuir bolsas concedidas por outros programas de pesquisa/extensão de fomento interno.

3.3.6. Não ser parente nem ter laços familiares com o professor coordenador do projeto.

3.4. Quanto aos Projetos

3.4.1. O projeto deverá seguir o modelo de formulário de Projeto de Extensão PIBEX, referente ao período de 2014/2015, fornecido pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão¹ em cópia digital.

3.4.2. Serão aceitos projetos de extensão apresentados por professores, em grupo ou individualmente.

3.4.3. Em projetos interdisciplinares aceitar-se-ão somente projetos que tenham sido analisados e avaliados pelas coordenações dos cursos envolvidos. Mediante entrega da Carta de Anuência assinada pela Coordenação do Curso e Direção de Centro.

3.5. Quanto à Renovação de Projeto

¹ Disponível na página (formulário novo), <http://www.unicruz.edu.br/formularios-e-modelos-c28.html>



68 68



3.5.1. O projeto deverá seguir o modelo de formulário de Projeto de Extensão PIBEX, referente ao período de 2014/2015, fornecido pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão² em cópia digital.

3.5.2. Relatório parcial com o detalhamento dos resultados já alcançados, atualizado até a data limite de inscrição.

3.5.3. Justificativa do coordenador para a continuidade do projeto.

3.5.4. Parecer avaliativo da instituição parceira quando houver.

3.5.5. Os Projetos Institucionais deverão seguir os prazos estabelecidos neste edital e submetidos para avaliação em formulário próprio disponibilizado no site da Universidade.

3.6. Quanto ao Conveniamento de Projetos

3.6.1. Os projetos que incluem convênio, contrato ou parceria, devem especificar no formulário do projeto, no item "instituição parceira", as atribuições referentes às responsabilidades da mesma.

3.6.2. Deverá ser apresentado para inscrição do projeto Carta/Ofício de intenção da instituição/empresa parceira assinado pelo responsável legal da instituição/empresa para a realização do projeto.

3.6.3. O convênio definitivo será assinado entre a Universidade e a instituição parceira, logo após aprovação dos projetos.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Os projetos inscritos e homologados serão avaliados por uma Comissão Institucional *ad hoc*.

4.2. As inscrições que não apresentarem documentação completa serão automaticamente desclassificadas, sem possibilidade de seguir trâmites de avaliação e nem recursos, não sendo, portanto, homologadas.

4.3. A Comissão Institucional *ad hoc* é constituída por oito componentes, sendo um professor de cada Centro indicado pelo Conselho de Centro; um representante de cada Vice-Reitoria e o Vice-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que presidirá a comissão.

4.4. A avaliação dos projetos consistirá de um parecer quanto ao mérito da proposta (peso 8,0) elaborado pela Comissão Institucional *ad hoc* e quanto à produção científica do professor Coordenador do projeto (peso 2,0).

4.5. A classificação dos projetos dar-se-á com base na maior soma das pontuações estabelecidas, sendo contemplados aqueles classificados até o limite de cotas distribuído proporcionalmente entre os Centros de Ensino, desde que tenha atingido pontuação mínima de seis (6,0) pontos.

4.6. Na hipótese de algum Centro não preencher sua cota, o rateio será feito entre os demais Centros pela proporcionalidade de projetos aprovados no Edital.

BB [assinatura]

[assinatura]

Disponível na página (formulário novo), <http://www.unicruz.edu.br/formularios-e-modelos-c28.html>



4.7. Fica limitado ao máximo de duas bolsas para cada professor com projeto aprovado como coordenador de projeto. A distribuição da segunda bolsa será efetuada após assegurar pelo menos uma bolsa, até atingir a cota de bolsas previstas neste edital, por professor com projeto aprovado.

4.8. Datas de Seleção:

Período de Inscrição	03 de outubro a 18 de novembro de 2013
Período de Homologação das Inscrições	19 a 20 de novembro de 2013
Divulgação das Inscrições Homologadas	22 de novembro de 2013
Avaliação pela Comissão Institucional <i>ad hoc</i>	25 de novembro a 19 de dezembro de 2013
Divulgação dos projetos pré-classificados	20 de dezembro de 2013
Prazo para recebimento de recursos	06 e 07 de janeiro de 2014
Avaliação dos recursos	08 e 09 de janeiro de 2014
Divulgação dos projetos classificados	10 de janeiro de 2014
Vigência	01 de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015

4.9. Período de seleção e indicação de bolsistas: os alunos indicados pelo coordenador do projeto no período de 01 de março a 31 de março de 2014 terão 12 (doze) meses de bolsa; os alunos indicados de 01 de abril até 30 de abril de 2014, terão 11 (onze) meses de bolsa.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Quanto ao Coordenador do projeto – PROJETOS NOVOS

5.1.1. Projeto de extensão conforme item 3.4. (versão digital).

5.1.2. Os currículos *Lattes* deverão estar atualizados até a data limite de submissão dos projetos.

5.1.3. Ficha de produção científica devidamente preenchida (Tabela 1, 2 e 6 do Plano de Carreira) referente ao período de 2009 a 2013³. (versão digital).

5.1.4. Apresentar Carta de Anuência assinada por todos os professores colaboradores do projeto⁴. (cópia digitalizada)

5.1.5. Carta de Anuência assinada pelos(as) Coordenadores(as) de Curso e Diretores(as) de Centro envolvidos no projeto⁵. (cópia digitalizada)

³ Disponível no site da UNICRUZ - na página da Extensão/PIBEX.

⁴ Disponível no site da UNICRUZ - na página da Extensão/PIBEX.

⁵ Disponível no site da UNICRUZ - na página da Extensão/PIBEX.



BB [Handwritten signature]

5.1.6. Carta/Ofício de intenção da instituição/empresa parceira assinado pelo responsável legal da instituição/empresa para a realização do projeto, quando houver parceria para realização do projeto. (cópia digitalizada)

5.1.7. Toda a documentação deverá ser entregue somente em forma digital *on-line* em arquivo .doc (word), no seguinte endereço: extensao@unicruz.edu.br

5.2. Quanto ao Coordenador do projeto – PROJETOS RENOVAÇÃO

5.2.1. Projeto de extensão conforme item 3.4. (versão digital).

5.2.2. Relatório parcial do projeto⁶ (versão digital).

5.2.3. Justificativa do professor(a) coordenador(a) para a continuidade do projeto.(cópia digitalizada)

5.2.4. Parecer avaliativo da instituição parceira. (cópia digitalizada)

5.2.5. Os currículos *Lattes* deverão estar atualizados até a data limite de submissão dos projetos.

5.2.6. Ficha de produção científica devidamente preenchida (Tabela 1, 2 e 6 do Plano de Carreira) referente ao período de 2009 a 2013⁷. (versão digital).

5.2.8. Apresentar Carta de Anuência assinada por todos os professores colaboradores do projeto⁸. (cópia digitalizada)

5.2.9. Carta de Anuência assinada pelos(as) Coordenadores(as) de Curso e Diretores(as) de Centro envolvidos no projeto⁹. (cópia digitalizada)

5.2.10. Carta/Ofício de intenção da instituição/empresa parceira assinado pelo responsável legal da instituição/empresa para a realização do projeto, quando houver parceria para realização do projeto. (cópia digitalizada)

5.2.11. Toda a documentação deverá ser entregue somente em forma digital *on-line* em arquivo .doc (word), no seguinte endereço: extensao@unicruz.edu.br

5.3. Quanto ao bolsista (após o processo de seleção)

5.3.1. Formulário de indicação do bolsista¹⁰.

5.3.2. Termo de outorga¹¹.

5.3.3. Ter Currículo registrado na Plataforma *Lattes*.

6. DOS COMPROMISSOS

6.1. Do professor Coordenador

6.1.1. Selecionar o bolsista, oportunizando a participação de todos os acadêmicos, que apresentam condições conforme especificado no item 3.3.

⁶ Disponível no site da UNICRUZ - na página da Extensão/PIBEX

⁷ Disponível no site da UNICRUZ - na página da Extensão/PIBEX.

⁸ Disponível no site da UNICRUZ - na página da Extensão/PIBEX.

⁹ Disponível no site da UNICRUZ - na página da Extensão/PIBEX.

¹⁰ Disponível no site da UNICRUZ - <http://www.unicruz.edu.br/formularios-e-modelos-c28.html>

¹¹ Disponível no site da UNICRUZ - na página da Extensão/PIBEX.





6.1.2. Participar de reuniões e capacitações organizadas pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

6.1.3. Entregar relatórios nos prazos estabelecidos.

6.1.4. Providenciar com a máxima urgência documentação conforme necessidade de substituição do bolsista.

6.1.5. Em caso de projetos conveniados, proceder adequadamente conforme as exigências desta modalidade.

6.1.6. Contatar e justificar para a Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão quaisquer alterações que se fizerem necessárias no desenvolvimento do projeto.

6.1.7. Apresentar um relatório parcial ao final de 06 (seis) meses do decorrer do projeto.

6.1.8. Ao final do projeto, apresentar o relatório final com os devidos comprovantes e, no mínimo, encaminhar um artigo científico à CATAVENTOS – Revista de Extensão da Universidade de Cruz Alta e um resumo expandido ao Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNICRUZ.

6.2. Do Bolsista

6.2.1. Apresentar, ao final da vigência da bolsa, comprovantes de apresentação de sua participação em eventos internos ou externos de pesquisa e extensão.

6.2.2. Toda vez que, em virtude da bolsa auferida, for produzido trabalho técnico, científico ou de divulgação, o bolsista deverá fazer expressa referência ao PIBEX/UNICRUZ e à Universidade de Cruz Alta, fornecendo-lhe 01 (um) exemplar da obra publicada para o acervo da Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

6.2.3. Executar o plano de trabalho aprovado, em consonância com o orientador.

6.2.4. Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados.

6.2.5. Apresentar um relatório final no encerramento do projeto e/ou ao final de vigência da bolsa.

6.2.6. Apresentar os resultados finais e/ou parciais no Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão promovido pela instituição.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

7.1. A substituição de bolsista é permitida em qualquer momento da execução do mesmo. São motivos de substituição: desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, não cumprimento do plano de trabalho e outros fatores julgados pertinentes pelo orientador de acordo com a natureza do projeto.

7.2. Na hipótese de qualquer um dos motivos acima expostos, deverá este ser comunicado imediatamente, por escrito, à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, pelo coordenador do projeto, que é o responsável pela coordenação dos trabalhos desenvolvidos pelo bolsista.



7.3. É responsabilidade do coordenador do projeto, comunicar por escrito à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, as substituições de bolsista, bem como adequar a documentação do bolsista substituto conforme item 5.3.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação dos projetos submetidos a este Edital obedecerá aos seguintes critérios:

Crítérios	Nota/Peso
Nota da Comissão Institucional <i>ad hoc</i>	Até 8,00 (800 pontos)
Nota por produção científica, artística e cultural	Até 2,0 (200 pontos)

8.2. Critérios de desempate

8.2.1. Em caso de empate os critérios para desempate serão os seguintes: a nota concedida pela Comissão Institucional *ad hoc*; persistindo o empate, a nota mais alta no item nota por produção científica, artística e cultural.

9. Dos recursos

9.1. Caberá recurso administrativo contra os resultados dos projetos pré-classificados, após a sua divulgação nos termos do cronograma já estabelecido.

9.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, à Comissão Institucional *ad hoc*, impresso e assinado.

9.3. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Na inscrição, os projetos deverão estar vinculados aos seguintes programas institucionais de pesquisa e extensão:

- Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida;
- Desenvolvimento Regional Sustentável;
- Sociedade, Comunicação e Cultura;
- Educação, Trabalho, Políticas Públicas e Cidadania;
- Difusão e Desenvolvimento de Tecnologias.

10.2. A Universidade de Cruz Alta poderá, a qualquer tempo e, a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte do professor coordenador e do bolsista.

10.3. O não cumprimento do item 6.2 (Compromissos do Bolsista) pode importar na sustação do pagamento, cancelamento da bolsa ou impedimento para concorrer à nova bolsa.

10.4. A Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão aceita que o projeto tenha além do aluno bolsista, alunos voluntários desde que esses sejam cadastrados, mediante formulário próprio fornecido pela Assessoria de Extensão.



Universidade de Cruz Alta

Caso isso não seja providenciado o aluno voluntário não terá direito a requerer nenhum tipo de comprovante de participação no projeto.

10.5. Em caso de desligamento do professor coordenador da Instituição este deverá comunicar a Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão apresentando relatório parcial e encaminhamentos a respeito do projeto. A situação do projeto, bem como do bolsista será avaliada e deliberada pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

10.6. O presente Edital prevê somente a concessão da bolsa de extensão, sem nenhuma outra forma de financiamento.

10.7. Não poderão concorrer executores de projetos pendentes, referentes a quaisquer editais de pesquisa e/ou extensão, junto à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.


10.8. Informações adicionais referentes a esse edital poderão ser obtidas junto à Assessoria de Extensão, através do ramal 2545 ou pelo e-mail: extensao@unicruz.edu.br.

10.9. As dúvidas que surgirem da aplicação deste Edital serão resolvidas pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

10.10. O presente Edital será, para efeitos legais, aprovado pelo Conselho Universitário e entrará em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruz Alta, 02 de outubro de 2013.


Elizabeth Fontoura Dorneles
Presidente
Conselho Universitário


Cléia Rosani Baitto
Vice-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Registre-se e Publique-se.

Cruz Alta, 02 de outubro de 2013.

=====


Sadi Herrmann
Secretário-Geral.